



***RELATÓRIO CONCLUSIVO DA AUDITORIA NO
SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS
ORGANIZACIONAL - EXERCÍCIO 2022
(PAA2022)***

**JULHO
2022**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO CONCLUSIVO DA AUDITORIA NO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS ORGANIZACIONAL - EXERCÍCIO 2022 (PAA2022)

Trata-se de Relatório da Auditoria no Sistema de Gestão de Riscos Organizacional, realizado em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria referente a 2022 ([PAA2022](#)), aprovado por meio da [Portaria da Presidência do TRE-BA nº 676, de 15 de dezembro de 2022](#), executado pela Seção de Auditoria de Governança e Gestão Organizacional (SEAGO).

EQUIPE DE TRABALHO		
Seção de lotação	Nome	Função
COORDENADORIA	Catiuscia Dantas Abreu Oliveira	Supervisora
SEAGO	Ricardo Nascimento Cantharino	Líder de Equipe
	Andréa Barbosa de Argôlo	Auditores
	Arlete Alves Ribeiro Carvalho	Auditores
	Geraldo Majella Nunes de Moura	Auditor
	Hildeberto Luna Ferraz Nogueira	Auditor



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

RESUMO DA AUDITORIA REALIZADA

O QUE A UNIDADE DE AUDITORIA DO TRE-BA FISCALIZOU?

A Auditoria no Sistema de Gestão de Riscos Organizacional - Exercício 2022 foi realizada pela Seção de Auditoria de Governança e Gestão Organizacional (SEAGO), com o objetivo de avaliar a eficiência, eficácia e efetividade do Sistema de Gestão de Riscos do TRE-BA.

ESCOPO DA AUDITORIA REALIZADA

- Planos de Tratamento de riscos elaborados pelas unidades da Secretaria do Tribunal¹.

QUESTÕES DE AUDITORIA

Grupo 1 - Relevância do Sistema de Gestão de Riscos:

- O TRE-BA dispõe de uma política de gestão de riscos, inclusive de integridade, estabelecida e aprovada pela Alta Administração?
- O sistema de gerenciamento de riscos é dinâmico, interativo e receptivo a mudanças?
- Os Planos de Tratamento de Riscos têm auxiliado os gestores na tomada de decisão?
- A política de gestão de riscos está alinhada com as boas práticas estabelecidas para o setor?

Grupo 2 - Processo de Gerenciamento de Riscos:

- Os planos de tratamento de riscos estão sendo executados da forma determinada pelo manual de gerenciamento de riscos do TRE-BA (contexto, identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos)?
- Os riscos significativos são identificados, avaliados e mitigados?
- As respostas apropriadas aos riscos são selecionadas de forma a alinhar os riscos com o apetite a risco da Organização?
- As informações de riscos são obtidas e comunicadas de forma oportuna e tempestiva para toda a Organização?
- São destinados os recursos adequados ao programa de gerenciamento de riscos?

Grupo 3 - Monitoramento e avaliação do Sistema de Gestão de Riscos:

- Existem indicadores (estratégicos e/ou setoriais) para o acompanhamento das ações de tratamentos de riscos?
- O processo de gestão de riscos está sendo revisado e otimizado para conseguir os melhores resultados possíveis?

¹ Não foram avaliados os planos de tratamento de riscos das Zonas Eleitorais para não impactar o trabalho dos cartórios, por se tratar de ano eleitoral.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

- O monitoramento e avaliação das ações de tratamento de riscos são realizadas periodicamente?
- As informações de riscos são integradas às informações de desempenho da Organização?

Grupo 4 - Liderança e Pessoas

- A gestão de riscos é dirigida, apoiada e monitorada pela Alta Administração?
- A gestão transmite uma mensagem clara quanto à importância e responsabilidades do gerenciamento de riscos e os gestores de riscos recebem orientação suficiente para exercerem essas responsabilidades?
- Os grupos que integram as linhas de defesa na estrutura do gerenciamento de riscos têm clareza quanto aos seus papéis, entendem os limites de suas responsabilidades e como seus cargos se encaixam na estrutura geral de gestão de riscos da organização?
- Os responsáveis pela identificação, análise e avaliação de riscos estão devidamente capacitados para elaboração e atualização dos planos de tratamento de riscos?

O QUE FOI PROPOSTO?

Foram propostas recomendações com vistas ao aperfeiçoamento da metodologia atualmente vigente, assim como à correção das falhas identificadas de forma a tornar o sistema de gestão mais eficiente, eficaz e efetivo, auxiliando os gestores na tomada de decisão.

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

As recomendações homologadas pela Presidência serão objeto de posterior monitoramento. Este processo tem como objetivo avaliar o grau de cumprimento das recomendações e classificá-los em *"implementados"*, *"não implementados"* e *"em implementação"*.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. VISÃO GERAL DO OBJETO	8
3. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO	15
4. ACHADOS DE AUDITORIA	15
5. CONCLUSÃO	34
6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	36



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

1. INTRODUÇÃO

Deliberação originária

A presente auditoria decorreu de previsão inserta no Plano Anual de Auditoria Interna 2022 (PAA2022), aprovado por meio da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 676, de 15 de dezembro de 2021.

Objetivo

Avaliar a eficiência, eficácia e efetividade do Sistema de Gestão de Riscos do TRE-BA.

Escopo

Planos de Tratamento de riscos elaborados pelas unidades da Secretaria do Tribunal².

Questões de Auditoria

Questões do grupo 1 – Relevância do Sistema de Gestão de Riscos:

- a) O TRE-BA dispõe de uma política de gestão de riscos, inclusive de integridade, estabelecida e aprovada pela Alta Administração?
- b) O sistema de gerenciamento de riscos é dinâmico, interativo e receptivo a mudanças?
- c) Os Planos de Tratamento de Riscos têm auxiliado os gestores na tomada de decisão?
- d) A política de gestão de riscos está alinhada com as boas práticas estabelecidas para o setor?

Questões do grupo 2 – Processo de Gerenciamento de Riscos:

- e) Os planos de tratamento de riscos estão sendo executados da forma determinada pelo manual de gerenciamento de riscos do TRE-BA (contexto, identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos)?
- f) Os riscos significativos são identificados, avaliados e mitigados?
- g) As respostas apropriadas aos riscos são selecionadas de forma a alinhar os riscos com o apetite a risco da Organização?
- h) As informações de riscos são obtidas e comunicadas de forma oportuna e tempestiva para toda a Organização?
- i) São destinados os recursos adequados ao programa de gerenciamento de riscos?

Questões do grupo 3 – Monitoramento e avaliação do Sistema de Gestão de Riscos:

² Não foram avaliados os planos de tratamento de riscos das Zonas Eleitorais para não impactar o trabalho nos cartórios, por se tratar de ano eleitoral.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

- j) Existem indicadores (estratégicos e/ou setoriais) para o acompanhamento das ações de tratamentos de riscos?
- k) O processo de gestão de riscos está sendo revisado e otimizado para conseguir os melhores resultados possíveis?
- l) O monitoramento e avaliação das ações de tratamento de riscos são realizadas periodicamente?
- m) As informações de riscos são integradas às informações de desempenho da Organização?

Questões do grupo 4 - Liderança e Pessoas

- n) A gestão de riscos é dirigida, apoiada e monitorada pela Alta Administração?
- o) A gestão transmite uma mensagem clara quanto à importância e responsabilidades do gerenciamento de riscos e os gestores de riscos recebem orientação suficiente para exercerem essas responsabilidades?
- p) Os grupos que integram as linhas de defesa na estrutura do gerenciamento de riscos têm clareza quanto aos seus papéis, entendem os limites de suas responsabilidades e como seus cargos se encaixam na estrutura geral de gestão de riscos da organização?
- q) Os responsáveis pela identificação, análise e avaliação de riscos estão devidamente capacitados para elaboração e atualização dos planos de tratamento de riscos?

Critérios referenciais utilizados

Constituíram principais critérios referenciais para delimitação dos achados de auditoria: [Resolução Administrativa do TRE-BA nº 16/2018, de 13 de junho de 2018](#), que institui o Sistema de Gestão de Riscos (SGR) do TRE-BA; [Resolução Administrativa nº 33, de 16 de dezembro de 2019](#), que dispõe sobre o Sistema de Governança e Gestão do TRE-BA; [Resolução Administrativa nº 38, de 14 de dezembro de 2018](#), institui a Política e Programa de Integridade no TRE-BA; [Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU, 2018](#); [Gestão de Riscos - Avaliação da Maturidade - TCU, 2018](#); e [Manual de Riscos do TRE-BA - 2019](#).

Conformidade com as normas

A auditoria foi conduzida de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre normas técnicas de auditoria no âmbito do Poder Judiciário, com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (IPPF) do Instituto dos Auditores Internos (IAA), com o Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Resolução Administrativa nº 9, de 25 de maio de 2021 e com o Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Resolução Administrativa nº 10, de 25 de maio de 2021.

A Auditoria



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Os trabalhos restaram orientados pelo plano de trabalho elaborado pela equipe de auditoria, sendo o início das atividades subsidiado pela expedição do Comunicado Circular de Auditoria nº 4/2022/COAUD (SEI nº 0004643-44.2022.6.05.8000) encaminhado para as unidades auditadas no dia 1º de abril de 2022.

A reunião de abertura dos trabalhos foi realizada no dia 8/4/2022 de forma remota pela plataforma *Zoom*, oportunidade em que foi apresentada às unidades auditadas o plano de trabalho da auditoria e o escopo do trabalho a ser realizado.

Para obtenção de entendimento acerca do objeto auditado, ambiente, controle interno e a fim de subsidiar os testes de auditoria a serem aplicados, foram expedidas Requisições de Documentos e/ou Informações (RDIs) sob nºs 15/2022 (SEI nº 0004831-37.2022.6.05.8000), 16/2022 (SEI nº 0005013-23.2022.6.05.8000), 21/2022 (SEI nº 0009106-29.2022.6.05.8000) e 22/2022 (SEI nº 0009118-43.2022.6.05.8000).

A fase de planejamento teve como artefatos a elaboração da Visão Geral do Objeto auditado e o Programa de Auditoria.

Na fase de execução, foram aplicados os testes constantes no Programa de Auditoria.

Para avaliar se o Sistema de Gestão de Riscos do TRE-BA é eficiente, eficaz e efetivo a equipe de auditoria examinou os Planos de Tratamento de Riscos (PTRs) elaborados pelas unidades da Secretaria, aplicou questionário aos gestores e supervisores de riscos indagando-os sobre questões específicas relacionadas à gestão de riscos e analisou a capacitação realizada pelos servidores do TRE-BA acerca dos temas gestão de riscos e integridade.

A execução da auditoria foi finalizada com o envio da matriz preliminar de achados para as unidades responsáveis se manifestarem acerca das fragilidades até então evidenciadas.

Por intermédio da RDI Circular nº 32/2022/COAUD (SEI nº 0011835-28.2022.6.05.8000), foi encaminhado o Relatório Preliminar da Auditoria para comentários adicionais dos gestores acerca das propostas de encaminhamento.

A reunião de comunicação dos resultados da auditoria foi realizada no dia 15/7/2022, na modalidade presencial na sala de treinamento da COEDE. Nesta data, a equipe de auditoria teve a oportunidade de ouvir as unidades auditadas e esclarecer pontos de dúvidas.

2. VISÃO GERAL DO OBJETO

Gestão de Riscos

O processo de gestão de riscos envolve a identificação, a análise e a avaliação de riscos, a seleção e a implementação de respostas aos riscos avaliados, o monitoramento de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

riscos e controles, e a comunicação sobre riscos com partes interessadas, internas e externas³.

Risco é o efeito da incerteza sobre os objetivos estabelecidos, medidos em termos de probabilidade e impacto. É a possibilidade de ocorrência de eventos que afetem a realização ou alcance dos objetivos, combinada com o impacto dessa ocorrência sobre os resultados pretendidos.

PEI 2021-2026

O Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-BA para o período 2021-2026, foi instituído pela Resolução Administrativa nº 18, de 28 de junho de 2021, com a missão de “Garantir a legitimidade do processo eleitoral”, tendo a imparcialidade, responsabilidade socioambiental, segurança e transparência como valores organizacionais.

Associado ao objetivo estratégico de “Aperfeiçoar a Governança e a Gestão Administrativa”, foram instituídos inicialmente como indicadores estratégicos a “Taxa de maturidade em Gestão de Riscos” (i24) e a “Taxa de Processos Organizacionais Mapeados, com Gestão de Riscos e Indicadores Estabelecidos - Eleições e Infraestrutura, Bens e Serviços” (i27).

Na II Reunião de Análise da Estratégia, realizada em 14/6/2022, restou deliberado a exclusão do indicador i24 - Taxa de maturidade em Gestão de Riscos; dos projetos associados ao indicador i27 - Taxa de Processos Organizacionais Mapeados, com Gestão de Riscos e Indicadores Estabelecidos - Eleições e Infraestrutura, Bens e Serviço; e a criação do indicador i43 - Taxa de Execução para disseminação de Gestão de Riscos e de Processos.

I27. Taxa de Processos Organizacionais Mapeados, com Gestão de Riscos e Indicadores Estabelecidos - Eleições e Infraestrutura, Bens e Serviço.⁴

Estabelecidos – Eleições e Infraestrutura, Bens e Serviço.		
OBJETIVO ESTRATÉGICO	MACROPROCESSOS ASSOCIADOS	INICIATIVAS
Aperfeiçoar a Governança e a Gestão Administrativa	Governança; Gestão Estratégica; Controle e Transparência; Gestão da Informação e Comunicação e Gestão de TIC	-
		-
● O que mede o indicador: O percentual de processos organizacionais dos macroprocessos “Eleições” e “Infraestrutura, Bens e Serviços”, mapeados, com gestão de riscos e com indicadores de desempenho estabelecidos; ● Para que medir: Padronizar e monitorar as atividades e identificar oportunidades de melhorias nos processos organizacionais dos macroprocessos “Eleições” e “Infraestrutura, Bens e Serviços”, do TRE-BA; ● Responsável pelo indicador: SPL/COPEG/SEGEPRO;		

³ Referencial básico de Gestão de Riscos TCU, 2018.

⁴ Com alterações deliberadas na II Reunião de Análise da Estratégia em 14/6/2022.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

- **Periodicidade de medição:** Anual, com acompanhamento trimestral das ações;
- **Fonte de dados:** Planilha de Controle SEGEPRO;
- **Forma de cálculo:** Número de Processos Organizacionais dos macroprocessos “Eleições” e “Infraestrutura, Bens e Serviços”, mapeados, com gestão de riscos e monitorados por indicadores (NPOE), dividido pelo número de Processos Identificados (NPI), multiplicado por cem.
$$\text{NPOE} / \text{NPI} \times 100$$

Onde: NPOE: Número de Processos Organizacionais dos macroprocessos “Eleições” e “Infraestrutura, Bens e Serviços”, mapeados, com gestão de riscos e monitorados por indicadores
NPI: número de Processos Identificados
- **Metas vigentes:** 2022 - 20% ; 2023 - 40% ; 2024 - ; 2025 - 60% ; 2026 - 100% (O indicador não contemplado no ciclo); Meta acumulativa para mapear 100% dos processos de “Eleições” e “Infraestrutura, Bens e Serviços”, até 2026, com base na cadeia de valor.
- **Responsável pelas iniciativas:** **pgr1. Educação continuada em Gestão de Riscos e Gestão de Processos** - SPL/COPEG/SEGEPRO e SGP; Apoio: SGP/COEDE/EFAS e **pgr2. Evolução da Maturidade dos Processos do TRE-BA** - SPL/COPEG/SEGEPRO; Apoios: SPL/COELE, COMITÊ GESTOR DE PRIORIZAÇÃO DO 1º GRAU e SGA
- **Atributos de valor para a sociedade PEI 2021-2026:** Acessibilidade; Agilidade; Credibilidade; Efetividade; Inovação.

143. Taxa de Execução do Plano de Ação para Disseminação de Gestão de Riscos e de Processos.⁵

OBJETIVO ESTRATÉGICO	MACROPROCESSOS ASSOCIADOS	INICIATIVAS
Aperfeiçoar a Governança e a Gestão Administrativa	Governança; Gestão Estratégica; Controle e Transparência; Gestão da Informação e Comunicação e Gestão de TIC	-
		-
• O que mede o indicador: a taxa de execução do cronograma de ações de disseminação de gestão de riscos e gestão de processos; • Para que medir: para aferir o cumprimento do plano voltado à disseminação das matérias Gestão de Riscos e Gestão de Processos; • Responsável pelo indicador: SPL/COPEG/SEGEPRO; • Periodicidade de medição: Anual, com acompanhamento trimestral das ações; • Fonte de dados: Relatórios da SEGEPRO e da EFAS; • Forma de cálculo: Número de ações de disseminação realizadas sobre o total de ações de disseminação, multiplicado por cem.		

⁵ Com alterações deliberadas na II Reunião de Análise da Estratégia em 14/6/2022.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

- **Metas vigentes:** 2022 - 14% ; 2023 - 42%; 2024 - 57%; 2025 - 85% ; 2026 - 100%
- **Atributos de valor para a sociedade PEI 2021-2026:** Acessibilidade; Agilidade; Credibilidade; Efetividade; Inovação.

Estrutura de Governança

A Governança no TRE-BA, de forma análoga ao que é aplicado para os demais órgãos e entidades da Administração Pública, diz respeito a um conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle, colocados em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, a fim de atender às necessidades e expectativas dos clientes.

Instituído em 2018, o [Sistema de Governança e Gestão do TRE-BA](#) atualmente está regulamentado pela Resolução Administrativa nº 33/2019, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 06/2021 e 12/2021, e a sua composição é representada de forma estrutural através do Gráfico do Sistema de Governança e Gestão (Anexo da Res. Adm TRE-BA nº 33/2019).

A efetividade do Sistema de Governança do TRE-BA representa a consolidação da tomada de decisões críticas de forma colegiada, reforçando a segregação de funções, de modo que o poder para tais decisões não reste concentrado em uma única instância, tampouco que decisões com repercussão em diversas áreas do Órgão sejam tomadas unilateralmente.

Dessa forma, o sistema de governança do TRE-BA está representado da seguinte forma:

- **Instâncias Internas de Governança** - Plenário do Tribunal, Conselho de Governança, Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação, Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais, Comitê Gestor Regional de Priorização do 1º Grau, Comitê de Gestão de Pessoas, Comitê de Gestão de Orçamento e Aquisições e Comitê Gestor de Eleições;
- **Unidades de Apoio à Governança** - Ouvidoria, Escola Judiciária Eleitoral, Corregedoria Regional Eleitoral, Coordenadoria de Auditoria Interna, Secretaria de Planejamento de Estratégia e de Eleições, Coordenadoria de Planejamento de Estratégia e Gestão e Gabinetes das Secretarias do Tribunal Regional Eleitoral.
- **Nível Estratégico** - Presidente e Vice-Presidente do TRE-BA, Secretaria-Geral da Presidência e Diretoria-Geral;
- **Nível Tático** - Juízes Eleitorais, Secretarias, Coordenadorias e Assessorias;
- **Nível Operacional** - Seções, Cartórios Eleitorais, Gabinetes das Secretarias, Núcleos Temáticos;

Estrutura Organizacional

A estrutura organizacional do TRE-BA foi estabelecida pela [Resolução Administrativa nº 4, de 12 de abril de 2021](#), a qual dispõe sobre as atribuições dos titulares dos cargos em



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

comissão e das funções comissionadas, regulamenta institutos do regime jurídico dos seus servidores e dá outras providências.

À Seção de Gestão de Processos, da Qualidade e de Riscos (SEGEPRO), unidade integrante da estrutura da Coordenadoria de Planejamento de Estratégia e Gestão (COPEG) e da Secretária de Planejamento da Estratégia e de Eleições (SPL), compete disseminar o conhecimento e as melhores práticas e prestar consultoria para as unidades do Tribunal e Cartórios Eleitorais sobre gestão de riscos; monitorar, sistematicamente, o cumprimento da política de gestão de riscos; monitorar a efetividade da gestão dos riscos-chave; revisar política de gestão de riscos e propor sua alteração ou atualização.

Recursos Humanos COPEG

A Coordenadoria de Planejamento de Estratégia e Gestão - COPEG, dispõe de força de trabalho composta por 14 (quatorze) servidores, sendo 13 efetivos e um requisitado, dos quais, 8 (oito) são Analistas Judiciários, 5 (cinco) são Técnicos Judiciários – Área Administrativa e 1 requisitado. Os servidores exercem a titularidade dos seguintes cargos em comissão e funções comissionadas: um Coordenador (CJ2), quatro chefes de Seção (FC6), um assistente (FC4) e um assistente (FC1).

Observados o perfil de cargos dos servidores lotados na unidade, constatou-se que 57,14% dos cargos são de nível superior (8), 35,71% são de nível médio (5), 7,15% de requisitados (1). Dos cargos de Analistas em relação à força de trabalho total da unidade, identificou-se que, aproximadamente, 62% pertencem à área administrativa (5) e 38% pertencem à área judiciária (3).

Após análise de relatórios emitidos pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos-SGRH, constatou-se que, dos 13 (treze) servidores efetivos da COPEG, nenhum deles percebe a vantagem de Abono de Permanência. No entanto, duas servidoras adquirirão o citado benefício nas prováveis datas de 20/04/2023 e 29/03/2025, de acordo com a regra de transição do art. 20 da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Ressalte-se, ainda, a alteração da força de trabalho no decorrer dos exercícios. No ano de **2019**, o quadro da COPEG encerrou o ano com 13 servidores lotados na Coordenadoria, havendo, durante o ano, a movimentação de 11 servidores para outros setores do Tribunal e ingresso de 13 novos servidores, o que resultou em uma rotatividade de **92,31%** do quadro de pessoal.

Já em **2020** a COPEG também encerrou o ano com 13 servidores lotados na Coordenadoria, havendo, durante o ano, a movimentação de 4 servidores para outros setores do Tribunal e ingresso de 4 novos servidores em substituição, resultando em uma rotatividade de **30,77%** do quadro de pessoal.

Por fim, a COPEG encerrou o exercício de **2021** com 13 servidores em sua Coordenadoria, havendo, durante o ano, a movimentação de 7 servidores para outros setores do Tribunal e ingresso de 7 novos servidores em substituição, resultando em uma rotatividade no ano de **53,85%** do quadro de pessoal da unidade.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Considerando os 3 exercícios de referência **(2019, 2020 e 2021)** a COPEG teve **58,98%** de rotatividade do quadro de pessoal da Coordenadoria no período.

Competências e Responsabilidades na Gestão de Riscos no TRE-BA.

O Sistema de Gestão de Riscos no TRE-BA foi instituído pela Resolução Administrativa nº 16/2018. O processo de gestão de riscos representa o conjunto de atividades contínuas, realizadas em todos os níveis da entidade, desde a definição das estratégias até o nível das atividades operacionais, concebido para identificar riscos que possam afetar a capacidade da organização em atingir os seus objetivos e para apoiar a tomada de decisão. O processo de gestão de riscos constitui responsabilidade do Gestor de Riscos, Supervisor de Riscos, COPEG, Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e do Conselho de Governança.

Integram as linhas de defesa no gerenciamento de riscos do TRE-BA os seguintes representantes:

- **1ª Linha de Defesa - Gestores de riscos:** Assessores, Coordenadores, Chefes de Seção, Chefes de Cartório, Oficiais de Gabinete, Assistentes de Núcleos, gerentes de projetos e fiscais de contrato;
- **2ª Linha de Defesa - Supervisores de Riscos:** Presidente e Vice-Presidente do TRE-BA, Corregedor Regional Eleitoral, Juiz diretor da Escola Judiciária Eleitoral, Juiz Ouvidor, Juízes Eleitorais da Segunda Instância, Juízes Eleitorais da Primeira Instância, titular da Diretoria-Geral, titular da Coordenadoria de planejamento de Estratégia e Gestão, Secretários e o Comitê Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau;
- **3ª Linha de Defesa - Coordenadoria de Auditoria Interna.**

Aos Gestores de Riscos compete executar as atividades do processo de gestão de riscos para os objetos de gestão sob sua responsabilidade.

Aos Supervisores de Riscos compete aprovar e consolidar os planos de tratamento das unidades sob sua supervisão.

À COPEG compete orientar os gestores na identificação, análise e avaliação dos riscos, definição de respostas e na elaboração dos planos de gestão de riscos a serem adotados em suas atividades, bem como consolidar os relatórios de gestão dos riscos-chave e monitorar a sua efetividade.

Já ao Conselho de Governança compete a aprovação do plano de gestão de Riscos-Chave, bem como acompanhar a sua situação e determinar eventuais ações corretivas.

Programa de Integridade

Alinhado ao sistema de gestão de riscos, foi instituída por meio da Resolução Administrativa TRE-BA nº 38/2018 a Política e o Programa de Integridade no âmbito do TRE-BA com o propósito de promover, institucionalmente, princípios, valores e diretrizes que disseminem a cultura e gestão da integridade no âmbito organizacional, assegurando, de forma razoável, o cumprimento da sua missão, visão e objetivos estratégicos. Tem como objetivo promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

corrupção. Para isso, as unidades foram instadas gradativamente a elaborar o plano de integridade, documento que contém de maneira sistêmica, um conjunto organizado de todas as medidas que devem ser implementadas, em um período determinado de tempo, com a finalidade de prevenir, detectar e remediar as ocorrências de quebra de integridade no órgão. Neste plano, estão presentes os riscos de integridade mais relevantes da organização; a avaliação e classificação desses riscos; as propostas de medidas de integridade; as políticas de monitoramento; e os seus responsáveis e respectivas metas, estabelecendo formalmente um compromisso da Alta Administração e, conseqüentemente, de todo o órgão com tais propostas.

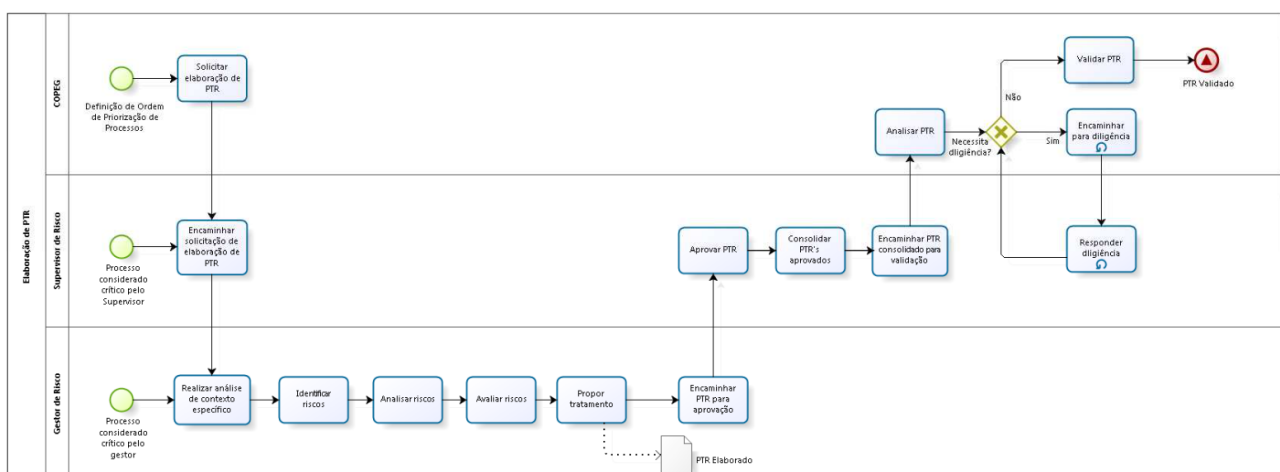
Fluxo do Processo de Elaboração do Plano de Tratamento de Riscos⁶

O processo de gerenciamento de riscos se inicia com a solicitação da COPEG ao Supervisor de Riscos para que seja elaborado o plano de tratamento de risco de processo definido pela unidade gestora de riscos.

O gestor de riscos então deverá identificar o processo organizacional que será submetido ao processo de gerenciamento de riscos. Realiza a análise do contexto identificando as forças, fraquezas, oportunidades e ameaças em que o processo está inserido e levanta as atividades do processo organizacional. Identifica os riscos a que a unidade está submetida, devendo também analisar, avaliar e propor ações de tratamento dos riscos identificados.

O Supervisor de Riscos deverá aprovar e consolidar os planos de tratamento de riscos elaborados pelas suas unidades táticas e operacionais, encaminhando os Planos de Tratamento para validação da Coordenadoria de Planejamento de Estratégia e Gestão (COPEG).

A COPEG então realiza a análise dos planos de tratamento de riscos quanto a sua adequação. Havendo necessidade de ajustes nos planos elaborados, é devolvido ao Supervisor de Riscos para correção.



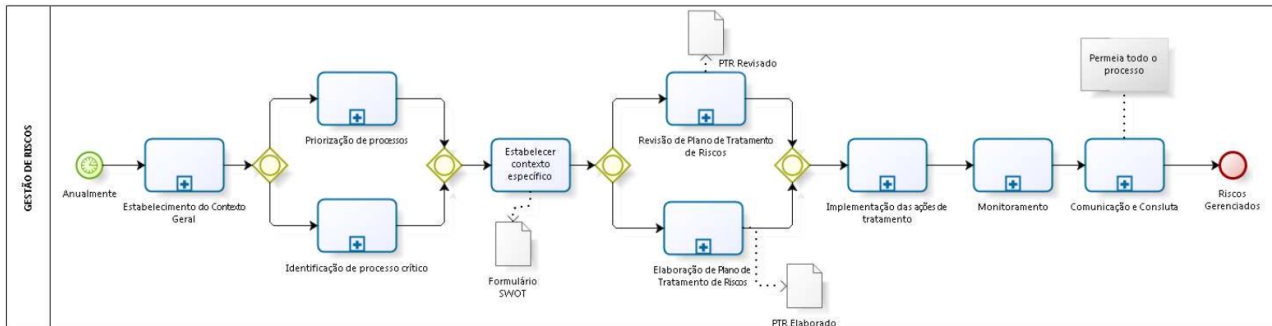
⁶ Manual de Gestão de Riscos - TRE-BA, pag 43.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Visão Sistêmica do Processo de Gestão de Riscos do TRE-BA⁷



3. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Foram identificadas ao longo da execução do presente procedimento de auditoria os seguintes achados positivos, consubstanciados em boas práticas de gestão, merecendo destaque:

- Elaboração do [Plano de Integridade 2021/2022](#) - documento que contém, de maneira sistêmica, um conjunto organizado de todas as medidas implementadas em 2021 e as previstas para o exercício de 2022, que têm como finalidade prevenir, detectar e remediar as ocorrências de quebra de integridade no TRE-BA;
- Elaboração e disponibilização de vídeo ensinando sobre Gestão de Riscos utilizando a metodologia estabelecida no Manual de Gestão de Riscos do TRE-BA (Link <https://youtu.be/L6E0P2wLf34>).
- Instituição de indicadores táticos setoriais para acompanhamento da gestão de riscos das unidades (SCR, SGA, SGP, SJU, SPL).

4. ACHADOS DE AUDITORIA

Ultimadas as etapas reservadas ao exame, análise e cotejo de documentos, registros e demais fontes de informação consideradas, bem como observados os critérios referenciais utilizados, restaram evidenciados os seguintes achados de auditoria:

A1) Membros da Governança e Alta Administração na 2ª Linha de Defesa da gestão de riscos do TRE-BA.

Situação encontrada:

Em consulta a Resolução Administrativa nº 16/2018 do TRE-BA, que instituiu o sistema de gestão de riscos no âmbito organizacional, e o Manual de Gestão de Riscos do

⁷ Manual de Gestão de Riscos - TRE-BA, pag 46.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

TRE-BA, evidenciou-se que integram a 2ª linha de defesa no gerenciamento de riscos e são considerados supervisores de riscos o Presidente, o Vice-Presidente e o Diretor-Geral. Verificou-se, ainda, que em conformidade com a Resolução Administrativa TRE-BA nº 33/2019, compreendem a Alta Administração do TRE-BA o Presidente, o Vice-Presidente e o Titular da Diretoria-Geral.

O Referencial básico de Gestão de Riscos do TCU estabelece que a segunda linha de defesa é constituída por funções – unidades, comitês ou outras estruturas organizacionais – estabelecidas para garantir que a primeira linha funcione como pretendido no que diz respeito à gestão de riscos e controles. Seu papel é coordenar as atividades de gestão de riscos, orientar e monitorar a implementação das práticas de gestão de riscos por parte da gestão operacional, apoiar a definição de metas de exposição a risco, monitorar riscos específicos (de *compliance*, por exemplo), bem como ajudar a definir controles e/ou monitorar riscos e controles da primeira linha de defesa. A instância máxima de governança e a alta administração não são consideradas entre as linhas de defesa no gerenciamento de riscos, devendo fornecer o direcionamento e monitorar os resultados e o desempenho da gestão de riscos organizacional.



Fonte: Gestão de Riscos - Avaliação da Maturidade - TCU, pág 28.

Critério:

[Resolução Administrativa nº 33, de 16 de dezembro de 2019, art. 2º III](#); [Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU, págs 55 a 62](#); [Gestão de Riscos - Avaliação da Maturidade - TCU, págs 26 a 28](#); [Modelo das 3 Linhas de Defesa, IAA](#)

Evidência:

[Resolução Administrativa do TRE-BA nº 16/2018, de 13 de junho de 2018](#); [Manual de Riscos do TRE-BA - 2019](#).

Causa:

Incipiente cultura organizacional em gerenciamento de riscos.

Efeito:

Insuficiência na coordenação, orientação e monitoramento do gerenciamento de riscos organizacional.

Esclarecimento dos responsáveis:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Em resposta à RDI nº 24/2022/SEAGO/COAUD (SEI nº 0010728-46.2022.6.05.8000, Doc. nº 1985889), a SEGEPRO informou que já constatou a necessidade de revisão do Sistema de Gestão de Riscos (Resolução Administrativa nº 16/2018), momento em que fará as alterações propostas para este achado.

Comentários dos gestores

Em resposta à RDI circular nº 32/2022/SEAGO/COAUD (SEI nº 0011835-28.2022.6.05.8000, Doc. nº 2010078), a SEGEPRO ratificou a proposta de revisão do Sistema e da Metodologia de Gestão de Riscos do TRE-BA, de forma a atender as recomendações da auditoria, bem como aos outros encaminhamentos afetos à conformidade. Destacou que, consoante o relatado na matriz de achados, alguns encaminhamentos já se encontram saneados ou em andamento. Por fim, destacou que, em relação aos prazos propostos para atendimento dos encaminhamentos, ainda que críveis, decorrem em momento de maior dificuldade para a SEGEPRO, visto que, além do pleito que se avizinha, quando servidores se envolvem nos grupos de trabalho para as Eleições, o último trimestre do ano corresponde ao período com maior acúmulo de demandas para a SEGEPRO. Solicitou, assim, revisão do prazo, sugerindo o primeiro quadrimestre de 2023.

Conclusão da equipe de auditoria:

A equipe de auditoria concluiu pela subsistência da fragilidade evidenciada até que seja alterada a Resolução Administrativa nº 16/2018 e o Manual de Gestão de Riscos com a adequação das linhas de defesa organizacional.

Com relação à solicitação de revisão do prazo para cumprimento das recomendações, a equipe de auditoria acatou o prazo sugerido, modificando os prazos anteriormente estabelecidos.

Recomendação:

Recomendar à SPL que, até 30 de abril de 2023, realize estudos e proponha alteração da Resolução Administrativa nº 16/2018 e do Manual de Gestão de Riscos do TRE-BA, retirando o Presidente, Vice-Presidente e o Diretor-Geral da 2ª linha de defesa do gerenciamento de riscos institucional (supervisores de riscos) e adeque as linhas de defesa organizacional às boas práticas estabelecidas para o setor.

A2) Planos de Tratamento de Riscos que não identificam riscos significativos e não auxiliam os gestores na tomada de decisão.

Situação encontrada:

Da análise dos planos de tratamento de riscos elaborados pela ASJUIZ 1,2,3,4 e 5, EJE, Ouvidoria, SGA, SJU, SPL e STI, evidenciou-se que as referidas unidades não realizaram tratamento dos seus riscos, tendo em vista que somente identificaram riscos muito baixo ou baixo, conforme tabela abaixo:

UNIDADES	Riscos muito baixo	Riscos médio, alto,
----------	--------------------	---------------------



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

	ou baixo	muito alto
ASJUIZ 1, 2, 3, 4 e 5	41	0
EJE	9	1
OUVIDORIA	3	0
SGA - Integridade	17	0
SJU - Prestação de contas de Campanha	7	0
SJU - Julgamento de Contas Anuais Partidárias	4	0
SJU - Registro de Candidatura Eleições Gerais	3	0
SPL - COELE	17	0
STI	35	0

Fonte: Papel de Trabalho Análise PTRs

Pesquisa realizada por meio de e-mail institucional com uso da ferramenta *Lime Survey*, no período de 6 a 19/5/22, com os gestores e supervisores de riscos do TRE-BA acerca do sistema de gestão de riscos, com relação à pergunta “*Você utiliza o plano de tratamento de riscos de sua Unidade para tomada de decisão?*”, evidenciou-se que 42% dos respondentes declararam que não. Com relação à pergunta “*Você consulta com regularidade o plano de tratamento de riscos da sua Unidade para verificar os riscos aos quais a Unidade está exposta e as ações de tratamento para mitigá-los?*”, evidenciou-se que 72,92% dos respondentes declararam que não.

A Resolução Administrativa TRE-BA nº 16/2018, estabelece que a gestão de riscos deverá subsidiar a tomada de decisões, devendo auxiliar os gestores a fazer escolhas conscientes, priorizando ações, distinguindo entre formas alternativas de ação, devendo a ferramenta implementada possibilitar a obtenção de informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos institucionais.

Critério:

[Resolução Administrativa TRE-BA nº 16, de 13/6/18 -Sistema de Gestão de riscos, arts. 3º, inciso III e 4º, inciso III; Referencial básico de Gestão de Riscos TCU, 2018, págs 34 \(Avaliação de Riscos\) e 35 \(Tratamento de Riscos\).](#)

Evidência:

SEI nº 0005013-23.2022.6.05.8000, Doc. nº 1890043; [Análise PTRs](#); [Tabulação de pesquisa realizada no período de 6 a 19/5/22.](#)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Causa:

Incipiente cultura organizacional em gerenciamento de riscos; capacitação insuficiente em gerenciamento de riscos; orientação insuficiente da 2ª linha de defesa.

Efeito:

Identificação, avaliação, análise e tratamentos insuficientes dos riscos organizacionais; comprometimento dos objetivos do Órgão.

Esclarecimentos dos responsáveis:

Em resposta à RDI nº 24/2022/SEAGO/COAUD (SEI nº 0010728-46.2022.6.05.8000, Doc. nº 1985889), a SEGEPRO registrou que já há a intenção de efetuar tal revisão que, dentre outras alterações tendentes a simplificar o processo, recomendaria que a identificação dos riscos utilizasse como referência os objetivos do processo, não os objetivos das atividades que o compõem – forma com que é realizada na metodologia atual. Tal mudança objetiva induzir os gestores de riscos a identificarem riscos mais relevantes e representativos para o processo como um todo, reduzindo a quantidade de riscos pequenos, afetos a procedimentos internos das unidades operacionais. Outra alteração em estudo seria desconsiderar a necessidade de passar, primeiramente, pelo risco inerente, para somente após se chegar ao risco residual. Da forma utilizada atualmente, percebe-se que há uma tendência do gestor considerar os controles em dois momentos: quando se mensura probabilidade e impacto – constata-se que, mesmo alertando para que os controles existentes sejam desconsiderados, o avaliador tem dificuldade de afastá-los devido à sua vivência prática sobre o processo – e quando se avalia o nível de confiança dos controles. Ressaltou, no entanto, que essas alterações não garantem que os riscos sejam tratados, visto que a decisão de tratar ou não um evento depende do nível de risco residual encontrado, que continuará resultando de avaliações subjetivas de gestores e supervisores de riscos. Sobre a proposta de convocação de gestores/supervisores para capacitação na matéria, esclareceu que a SEGEPRO já vem realizando oficinas com áreas específicas do Tribunal, visando a orientar a elaboração/revisão dos Planos de Tratamento de Riscos (PTR), bem como disponibiliza-se a apoiar todas as unidades durante elaboração dos PTR's. Informou também, que são oferecidas capacitações anuais no tema Gestão de Riscos, com indicador estratégico atribuído, contemplando as unidades gestoras/supervisoras de riscos. Tais ações serão intensificadas, a partir da alteração da metodologia, no sentido de melhor direcionar os participantes à mitigação deste achado de auditoria. Cabe ressaltar, contudo, que a SPL não pode garantir que os supervisores/gestores de riscos ocupem as vagas disponibilizadas para suas macrounidades por ocasião da realização dos cursos, por serem atualmente de livre indicação. Sendo assim, sugere-se que a recomendação de convocação de supervisores/gestores de riscos para capacitações no tema seja dirigida à Alta Administração.

Comentários dos gestores

Em resposta à RDI circular nº 32/2022/SEAGO/COAUD (SEI nº 0011835-28.2022.6.05.8000, Doc. nº 2010078), a SEGEPRO ratificou a proposta de revisão do Sistema e da Metodologia de Gestão de Riscos do TRE-BA, de forma a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

atender as recomendações da auditoria, bem como aos outros encaminhamentos afetos à conformidade. Destacou que, consoante o relatado na matriz de achados, alguns encaminhamentos já se encontram saneados ou em andamento. Por fim, destacou que, em relação aos prazos propostos para atendimento dos encaminhamentos, ainda que críveis, decorrem em momento de maior dificuldade para a SEGEPRO, visto que, além do pleito que se avizinha, quando servidores se envolvem nos grupos de trabalho para as Eleições, o último trimestre do ano corresponde ao período com maior acúmulo de demandas para a SEGEPRO. Solicitou, assim, revisão do prazo, sugerindo o primeiro quadrimestre de 2023.

Conclusão da equipe de auditoria:

A equipe de auditoria concluiu pela subsistência da fragilidade evidenciada até que seja realizada a revisão da metodologia de gestão de riscos atualmente utilizada e realizada a capacitação dos gestores e supervisores de riscos na nova metodologia.

Com relação a sugestão de dirigir a recomendação à Alta Administração, tendo em vista que as recomendações homologadas pela Presidência tem força de determinação devendo ser implementadas pelas unidades; e tendo em vista a competência da SPL, por meio das suas unidades táticas e operacionais, para disseminar o conhecimento, as melhores práticas e prestar consultoria às unidades do Tribunal acerca da gestão de riscos; a equipe de auditoria concluiu pela desnecessidade de encaminhar a recomendação para a Alta Administração, podendo diretamente a SPL definir o público alvo das capacitações a serem realizadas.

Com relação à solicitação de revisão do prazo para cumprimento das recomendações, a equipe de auditoria acatou o prazo sugerido, modificando os prazos anteriormente estabelecidos.

Recomendação:

Recomendar à SPL que, até 30 de abril de 2023, realize estudos e revise a metodologia de gestão de riscos atualmente utilizada no Tribunal, de forma a torná-la mais útil à tomada de decisão.

Recomendar à SPL que, até 30 de abril de 2023, convoque os gestores/supervisores de riscos e realize capacitação acerca do gerenciamento de riscos orientando-os que identifiquem riscos relevantes para os objetivos institucionais das unidades e proponham medidas mitigadoras para esses riscos, caso necessário.

A3) Planos de tratamento de riscos estáticos, não adaptados à realidade que os permeiam.

Situação encontrada:

Da análise dos Planos de Tratamento de Riscos (PTRs) elaborados pela COPEG, ASJUIZ 1,2,3,4 e 5, EJE, Ouvidoria, SGA, SJU, SOF, SPL, SGP, SCR, DG, Presidência e STI, evidenciou-se que não houve alteração na identificação, análise e avaliação dos riscos nos PTRs da COPEG, ASSJUIZ 1,2,3,4,5 e Ouvidoria, apresentados em 2020.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Pesquisa realizada por meio de e-mail institucional com uso da ferramenta Lime Survey, no período de 6 a 19/5/22, com os gestores e supervisores de riscos do TRE-BA acerca do sistema de gestão de riscos, com relação à pergunta “*Você consulta com regularidade o plano de tratamento de riscos da sua Unidade para verificar os riscos aos quais a Unidade está exposta e as ações de tratamento para mitigá-los?*”, evidenciou-se que 72,92% dos respondentes declararam que não.

A Resolução Administrativa TRE-BA nº 16/2018, estabelece que a gestão de riscos deverá subsidiar a tomada de decisões, devendo auxiliar os gestores a fazer escolhas conscientes, priorizando ações, distinguindo entre formas alternativas de ação, devendo a ferramenta implementada possibilitar a obtenção de informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos institucionais. Deverá também ser dinâmico, iterativo e capaz de reagir a mudanças: deve perceber e reagir continuamente a mudanças internas e externas, respondendo a elas tempestivamente.

Critério:

[Resolução Administrativa TRE-BA nº 16, de 13/6/18 -Sistema de Gestão de riscos, arts. 3º, III e X; art. 6º III e V.](#)

Evidência:

SEI nº 0005013-23.2022.6.05.8000, Doc. nº 1890043; [Tabulação de pesquisa realizada no período de 6 a 19/5/22](#); [Papel de Trabalho_Riscos_PTRs](#).

Causa:

Incipiente cultura organizacional em gerenciamento de riscos; capacitação insuficiente em gerenciamento de riscos; orientação insuficiente da 2ª linha de defesa.

Efeito:

Riscos atuais não identificados e não mitigados; tomada de decisão equivocada; concretização do evento de risco; comprometimento dos objetivos do Órgão.

Esclarecimento dos responsáveis:

Em resposta à RDI nº 24/2022/SEAGO/COAUD (SEI nº 0010728-46.2022.6.05.8000, Doc. nº 1985889), a SEGEPRO informou que o plano de tratamento de riscos da COPEG está sendo atualizado, já tendo sido realizada reunião de revisão, restando sua consolidação. Em relação à Ouvidoria, esclareceu que, nos trabalhos de mapeamento dos processos de ‘Tratamento de Demandas pela Ouvidoria’ e ‘Tratamento de Denúncias’, houve levantamento de riscos e de tratamentos e, portanto, atualização do plano da referida Unidade, sem prejuízo, contudo, da realização de revisão e monitoramento já iniciados (SEI nº 0051847-89.2019.6.05.8000). No que tange às ASSJUIZ (GABDES) 1, 2, 3, 4 e 5, a SEGEPRO informou que está trabalhando, neste momento, no processo de revisão dos planos.

Comentários dos gestores



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Em resposta à RDI circular nº 32/2022/SEAGO/COAUD (SEI nº 0011835-28.2022.6.05.8000, Doc. nº 2010078), a SEGEPRO ratificou a proposta de revisão do Sistema e da Metodologia de Gestão de Riscos do TRE-BA, de forma a atender as recomendações da auditoria, bem como aos outros encaminhamentos afetos à conformidade. Destacou que, consoante o relatado na matriz de achados, alguns encaminhamentos já se encontram saneados ou em andamento. Por fim, destacou que, em relação aos prazos propostos para atendimento dos encaminhamentos, ainda que críveis, decorrem em momento de maior dificuldade para a SEGEPRO, visto que, além do pleito que se avizinha, quando servidores se envolvem nos grupos de trabalho para as Eleições, o último trimestre do ano corresponde ao período com maior acúmulo de demandas para a SEGEPRO. Solicitou, assim, revisão do prazo, sugerindo o primeiro quadrimestre de 2023.

Conclusão da equipe de auditoria:

Tendo em vista que houve atualização no plano de tratamento de riscos da Ouvidoria (SEI nº 0051847-89.2019.6.05.8000, Docs. nº1977763 e 1977768) a equipe de auditoria concluiu pela insubsistência da fragilidade identificada com relação a essa unidade.

Com relação aos planos de tratamento de riscos da COPEG e da ASSJUIZ 1, 2, 3, 4 e 5, a equipe de auditoria concluiu pela subsistência da fragilidade evidenciada até que seja realizada a revisão e alteração dos planos de tratamento de riscos.

Tendo em vista os esclarecimentos dos responsáveis, a equipe de auditoria alterou a proposta de encaminhamento retirando a Ouvidoria da recomendação inicialmente apresentada.

Com relação à solicitação de revisão do prazo para cumprimento das recomendações, a equipe de auditoria acatou o prazo sugerido, modificando os prazos anteriormente estabelecidos.

Recomendação:

Recomendar à SPL que, até 30 de abril de 2023, solicite aos supervisores de riscos da COPEG e ASSJUIZ 1,2,3,4, 5 que atualizem seus planos de tratamento de riscos de forma a identificar e tratar os riscos atuais a que as unidades estão expostas.

A4) Planilhas de Tratamento de Riscos - PTRs não alinhadas à metodologia estabelecida no Manual de Gestão de Riscos do TRE-BA.

Situação encontrada:

Da análise dos planos de tratamento de riscos elaborados pela Presidência, Diretoria Geral, SCR, SGA, SGP, SJU, SOF, SPL, STI, EJE e Ouvidoria, evidenciou-se que:

UNIDADE	PRINCIPAIS OCORRÊNCIAS
PRESIDÊNCIA	1) Ausência do Mapa do Processo de gestão de riscos; 2) não identificados riscos de integridade.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Diretoria Geral	1) Ausência do Mapa do Processo de gestão de riscos; 2) não identificados riscos de integridade; 3) Ausência de Plano de Comunicação.
Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral	1) Ausência do Mapa do Processo de gestão de riscos; 2) Planos de tratamento de riscos sem prazo para implementação nas atividades 5, 6, 17,18, 19, 20, 21 ,22, 23, 24, 25; 3)Planos de tratamento de riscos sem andamento da ação nas atividades 2,3, 5, 6, 17,18, 19, 20, 21 ,22, 23, 24, 25; 4) não identificados riscos de integridade
Secretaria de Gestão Administrativa e de Serviços	1) Ausência do Mapa do Processo de gestão de riscos
Secretaria de Gestão de Pessoas	1) Ausência do Mapa do Processo de gestão de riscos; 2) Ausência de identificação de riscos estratégicos; 3) ausência de responsável, prazo para implementação e andamento da ação de tratamento da atividade 2 no PTR da COEDE; 4) Ausência de Plano de Comunicação.
Secretaria Judiciária	1) Ausência do Mapa do Processo de gestão de riscos; 2) não identificados riscos de integridade; 3) Processos e atividades nas mesmas colunas do PTR; 4) Risco Residual calculado de forma equivocada na atividade 2 (PTR - julgamento de contas anuais partidárias); 5) Atividade 7 sem descrição de atividade específica (PTR - Prestação de Contas de Campanha); 6) Ausência de Plano de Comunicação.
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade	1) Ausência do Mapa do Processo de gestão de riscos; 2) Ausência de preenchimento da resposta ao risco nas atividades 20, 28, 29, 30, 31, 32, 33; 3) não identificados riscos de integridade; 4) Ausência de Plano de Comunicação.
Secretaria de Planejamento da Estratégia e de Eleições	1) Ausência do Mapa do Processo de gestão de riscos; 2) não identificados riscos de integridade; 3) Ausência de Plano de Comunicação.
Secretaria de Tecnologia da Informação e	1) Ausência do Mapa do Processo de gestão de riscos; 2) não identificados riscos de integridade; 3) Não constam riscos estratégicos avaliados no



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Comunicação	PTR; 4) Não identificado o processo organizacional das 38 atividades inseridas nos PTR; 4) Não identificada as consequências das atividades 36, 37, 38; 5) Atividades 21 e 23 não identificados controles internos; 6) Não identificados responsáveis pelos controles internos das atividades 1,2,5,6,19,20,21,23, 36, 37, 38; 7) Não identificado nível de confiança das atividades 36, 37, 38; 8) Não identificado risco do controle das atividades 36, 37, 38; 9) Não identificado risco residual das atividades 36, 37, 38; 10) Não houve cálculo dos riscos das atividades 36, 37, 38; 11) Não identificado diretrizes para a resposta nas atividades 36, 37, 38; 12) Não foi calculado o nível dos riscos das atividades 36, 37, 38; 13) Ausência de Plano de Comunicação.
Escola Judiciária Eleitoral	1) Ausência do Mapa do Processo de gestão de riscos; 2) não identificados riscos de integridade; 3) Atividade 9 - sem a causa do risco; 4) Atividade 6 - Risco inerente não calculado devido ao lançamento equivocado no campo de probabilidade; 5) Atividade 6 - Risco Residual não calculado devido a erro no lançamento do campo probabilidade; 6) Atividade 6 - Classificação do risco não calculado devido a erro no lançamento do campo probabilidade; 7) Atividade 6 - Diretrizes para a resposta não calculado devido a erro no lançamento do campo probabilidade; 8) Atividade 6 - Consta a resposta ao risco mas não se sabe qual efetivamente foi o risco calculado por erro de preenchimento do campo probabilidade; 9) Ausência de Plano de Comunicação.
Ouvidoria	1) Não consta Mapa do Processo; 2) Não identificado riscos de integridade; 3) Ausência de plano de comunicação

Fonte: Papel de Trabalho - Controle PTRs em 02/05/2022.

A Resolução Administrativa TRE-BA nº 16/2018 estabelece que o processo de gestão de riscos contemplará o modelo estabelecido na norma ABNT NBR ISO 31:000:2009, devendo relacionar: estabelecimento do contexto, identificação de riscos, análise dos riscos, avaliação e priorização de riscos, tratamento de riscos, monitoramento, comunicação e consulta. A Resolução estabelece também que a descrição detalhada das fases, bem como dos procedimentos necessários ao processo de gestão de riscos estão definidos no Manual de Gestão de Riscos aprovado pela Presidência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

A Resolução Administrativa TRE-BA nº 38/2018 estabelece que a Gestão de Riscos de integridade, relacionados à fraude e corrupção, integrada aos processos de planejamento estratégico, tático e operacional, deverão observar as disposições contidas no Sistema e na metodologia de Gestão de Riscos do TRE/BA.

Critério:

[Resolução Administrativa TRE-BA nº 16, de 13/6/18 - Sistema de Gestão de riscos, arts. 5 e 16;](#) [Resolução Administrativa TRE-BA nº 38, de 14/12/18 - Política e o Programa de Integridade do TRE-ba, arts. 5, VIII e 10;](#) [Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.](#)

Evidência:

SEI nº 0005013-23.2022.6.05.8000, Doc. nº 1890043; [Papel de Trabalho Controle PTRs.](#)

Causa:

Incipiente cultura organizacional em gerenciamento de riscos; capacitação insuficiente em gerenciamento de riscos; orientação insuficiente da 2ª linha de defesa; planilhas de elaboração dos Planos de Tratamentos de Riscos - PTRs não travadas, sujeitas a erros; Planilhas PTRs utilizadas pelas unidades diferentes do estabelecido na metodologia implementada.

Efeito:

Planilhas de Tratamento de Riscos - PTRs insatisfatórias para os objetivos a que se pretendem atingir; documentação da gestão de riscos deficiente; não propositura de medidas mitigatórias por falha no preenchimento das planilhas.

Esclarecimento dos responsáveis:

Em resposta à RDI nº 24/2022/SEAGO/COAUD (SEI nº 0010728-46.2022.6.05.8000, Doc. nº 1985889), a SEGEPRO informou que as alterações na Planilha serão realizadas e o novo modelo apresentado, *a posteriori*, para uso das unidades supervisoras de riscos, conforme recomendação. Informou, também, que será proposta capacitação direcionada aos gestores e supervisores de riscos, nos termos do encaminhamento. Cabe ressaltar, contudo, que a SPL não pode garantir que os supervisores/gestores de riscos ocupem as vagas disponibilizadas para suas macrounidades por ocasião da realização dos cursos, por serem atualmente de livre indicação. Por fim, sugeriu que a recomendação de convocação de supervisores/gestores de riscos para capacitação no tema seja dirigida à Alta Administração.

Comentários dos gestores

Em resposta à RDI circular nº 32/2022/SEAGO/COAUD (SEI nº 0011835-28.2022.6.05.8000, Doc. nº 2010078), a SEGEPRO ratificou a proposta de revisão do Sistema e da Metodologia de Gestão de Riscos do TRE-BA, de forma a atender as recomendações da auditoria, bem como aos outros encaminhamentos afetos à conformidade. Destacou que, consoante o relatado na matriz de achados, alguns encaminhamentos já se encontram saneados ou em andamento. Por fim, destacou que,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

em relação aos prazos propostos para atendimento dos encaminhamentos, ainda que críveis, decorrem em momento de maior dificuldade para a SEGEPRO, visto que, além do pleito que se avizinha, quando servidores se envolvem nos grupos de trabalho para as Eleições, o último trimestre do ano corresponde ao período com maior acúmulo de demandas para a SEGEPRO. Solicitou, assim, revisão do prazo, sugerindo o primeiro quadrimestre de 2023.

Conclusão da Equipe de Auditoria:

A equipe de auditoria concluiu pela subsistência da fragilidade evidenciada até que seja realizada a revisão do modelo original das Planilhas de Tratamento de Riscos, seja realizada a capacitação dos gestores e supervisores de riscos e seja encaminhada nova planilha revisada e automatizada para as unidades supervisoras de riscos.

Com relação a sugestão de dirigir a recomendação à Alta Administração, tendo em vista que as recomendações homologadas pela Presidência tem força de determinação devendo ser implementadas pelas unidades; e tendo em vista a competência da SPL, por meio das suas unidades táticas e operacionais, para disseminar o conhecimento, as melhores práticas e prestar consultoria às unidades do Tribunal acerca da gestão de riscos; a equipe de auditoria concluiu pela desnecessidade de encaminhar a recomendação para a Alta Administração, podendo diretamente a SPL definir o público alvo das capacitações a serem realizadas.

Com relação à solicitação de revisão do prazo para cumprimento das recomendações, a equipe de auditoria acatou o prazo sugerido, modificando os prazos anteriormente estabelecidos.

Recomendação:

Recomendar à SPL que, até 30 de abril de 2023, revise o modelo original das Planilhas de Tratamento de Riscos de forma a automatizar os campos que devem ser preenchidos e travar os campos que não devem ser alterados seguindo a metodologia estabelecida no Manual de Gestão de Riscos do TRE-BA.

Recomendar à SPL que, até 30 de abril de 2023, convoque os gestores/supervisores de riscos e realize capacitação acerca da importância da elaboração dos planos de tratamentos de riscos, do correto preenchimento das informações nas Planilhas de Tratamento de Riscos - PTRs e dos documentos que deverão compor o processo atinentes à matéria, de forma a seguir a metodologia estabelecida no Manual de Gestão de Riscos do TRE-BA.

Recomendar à SPL que, até 30 de abril de 2023, adote o procedimento de encaminhar modelo de Planilha de Tratamento de Riscos revisada e automatizada pela SEGEPRO, para o preenchimento das unidades supervisoras de riscos, com o objetivo de uniformizar em metodologia única a informação contida nestes documentos.

A5) Ausência de Planos de Comunicação das ações de tratamento nas Planilhas de Tratamento de Riscos - PTRs

Situação encontrada:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

O Planejamento Estratégico Institucional TRE-BA 2021-2026 conceitua macroprocessos como o conjunto de processos que definem e englobam os principais processos de trabalho desempenhados pela organização, permitindo uma visão sistêmica e abrangente das macroatividades e da forma que a organização atua, funcionando como grandes blocos geradores de valores para a organização sendo **transversais a várias unidades**. Para o Órgão atingir os objetivos estratégicos definidos no planejamento instituído, as unidades atuam de forma **transversal e interdependente**. A atuação de uma unidade em determinada atividade pode impactar de forma direta os trabalhos desenvolvidos pelas demais, os riscos não identificados, não tratados ou não comunicados a outras unidades podem impactar o desenvolvimento das atividades do Órgão. Ações de tratamento propostas no plano de tratamento de riscos, quando dependam de unidade diversa para o desenvolvimento da ação proposta, devem ter análise de viabilidade da ação proposta e da possibilidade de realização no prazo planejado.

Desta forma, a Resolução Administrativa TRE-BA nº 16/2018 estabelece que compete aos gestores de riscos, na hipótese do Plano de Tratamento de Riscos prever ação de tratamento a ser executado por unidade sob supervisão diversa da que planejou o plano, comunicar ao supervisor de riscos da unidade responsável pela execução do tratamento para manifestação prévia acerca da viabilidade da ação e do prazo proposto.

Assim, dos Planos de Tratamento de Riscos - PTR's elaborados pela Presidência, Diretoria-Geral, SCR, SGA, SGP, SJU, SOF, SPL, STI, EJE e Ouvidoria, verificou-se que das 10 unidades que informaram ações de tratamento que dependiam da ação de outras unidades, 60% não possuíam Planos de Comunicação de Riscos em seus PTRs.

Pesquisa realizada por meio de e-mail institucional com uso da ferramenta *Lime Survey*, no período de 6 a 19/5/22, com os gestores e supervisores de riscos do TRE-BA acerca do sistema de gestão de riscos, com relação à pergunta "*Você é comunicado acerca dos riscos e ações de tratamento identificados em outras unidades que podem afetar atividades da sua unidade?*", evidenciou-se que 81,25% dos respondentes declararam que não.

Critério:

[Resolução Administrativa TRE-BA nº 16, de 13/6/18 -Sistema de Gestão de riscos, arts.11, IV e 23-A.](#)

Evidência:

SEI nº 0005013-23.2022.6.05.8000, Doc. nº 1890043; [Papel de Trabalho Comunicação de Riscos](#); [Tabulação de pesquisa realizada no período de 6 a 19/5/22.](#)

Causa:

Incipiente cultura organizacional em gerenciamento de riscos; capacitação insuficiente em gerenciamento de riscos; orientação insuficiente da 2ª linha de defesa.

Efeito:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Ações de tratamento propostas sem manifestação prévia da unidade responsável pela execução acerca da viabilidade da ação e do prazo proposto; comprometimento dos objetivos do Órgão.

Esclarecimento dos responsáveis:

Em resposta à RDI nº 24/2022/SEAGO/COAUD (SEI nº 0010728-46.2022.6.05.8000, Doc. nº 1985889), a SEGEPRO informou que o encaminhamento será acatado não havendo considerações a serem feitas.

Comentários dos gestores

Em resposta à RDI circular nº 32/2022/SEAGO/COAUD (SEI nº 0011835-28.2022.6.05.8000, Doc. nº 2010078), a SEGEPRO ratificou a proposta de revisão do Sistema e da Metodologia de Gestão de Riscos do TRE-BA, de forma a atender as recomendações da auditoria, bem como aos outros encaminhamentos afetos à conformidade. Destacou que, consoante o relatado na matriz de achados, alguns encaminhamentos já se encontram saneados ou em andamento. Por fim, destacou que, em relação aos prazos propostos para atendimento dos encaminhamentos, ainda que críveis, decorrem em momento de maior dificuldade para a SEGEPRO, visto que, além do pleito que se avizinha, quando servidores se envolvem nos grupos de trabalho para as Eleições, o último trimestre do ano corresponde ao período com maior acúmulo de demandas para a SEGEPRO. Solicitou, assim, revisão do prazo, sugerindo o primeiro quadrimestre de 2023.

Conclusão da equipe de auditoria:

A equipe de auditoria concluiu pela subsistência da fragilidade evidenciada até que seja encaminhada comunicação aos supervisores de riscos orientando acerca da necessidade das unidades gestoras de riscos preencherem os planos de comunicação, caso identifiquem ações de tratamento que dependam de outras unidades para execução do quanto proposto.

Com relação à solicitação de revisão do prazo para cumprimento das recomendações, a equipe de auditoria acatou o prazo sugerido, modificando os prazos anteriormente estabelecidos.

Recomendação:

Recomendar à SPL que, até 30 de abril de 2023, encaminhe comunicação aos supervisores de riscos orientando acerca da necessidade das unidades gestoras de riscos preencherem os planos de comunicação, caso identifiquem ações de tratamento que dependam de outras unidades para execução do quanto proposto, e insiram essa informação nos PTRs, encaminhando a unidade responsável para manifestação prévia acerca da viabilidade da ação e do prazo assinalado.

A6) Ausência de apresentação de Planos de Tratamento de Riscos por unidades gestoras de riscos.

Situação encontrada:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Da análise dos Planos de Tratamento de Riscos discriminados no SEI nº 0005013-23.2022.6.05.800, evidenciou-se que as unidades COSCAD, SEPRI, SESTE, ASSAJE, SEAJE, ASCOM, GAB-STI, SEAGG, COSINF, SEUEL, GAB-SPL, SESTAT, SEGEPRO, SEGOVE, SEPLANE, SEACLI, COAPRO, SEAPRO 1, SEAPRO 2, SEAPRO 3, GAB-SJR, ASSJUD, COJUD, SEPROC, SESPJE, GAB-SGP, EFAS, SEDAS, COSAD, COGED, COMANP e COFIC não identificaram, analisaram e avaliaram riscos dos seus processos e/ou atividades.

A Resolução Administrativa TRE-BA nº 16/2018 estabelece que todas as unidades do Tribunal e Cartórios Eleitorais devem implementar e executar processos e atividades relacionados à gestão de riscos, fazendo uso de mecanismos (indicadores, métricas, ferramentas, metodologias) que garantam a adequada execução e acompanhamento do gerenciamento de riscos.

Critério:

[Resolução Administrativa TRE-BA nº 16, de 13/6/18 - Sistema de Gestão de riscos, art 21.](#)

Evidência:

SEI nº 0005013-23.2022.6.05.8000, Doc. nº 1890043; [Papel de Trabalho Apresentação PTRs.](#)

Causa:

Incipiente cultura organizacional em gerenciamento de riscos; orientação insuficiente da 2ª linha de defesa.

Efeito:

Desconhecimento dos riscos a que unidades gestoras de riscos estão expostas; comprometimento dos objetivos do Órgão.

Esclarecimento dos responsáveis:

Em resposta à RDI nº 24/2022/SEAGO/COAUD (SEI nº 0010728-46.2022.6.05.8000, Doc. nº 1985889), a SEGEPRO esclareceu que algumas áreas optam por preencher, como responsável pelas atividades, a macrounidade relacionada – Secretaria ou Coordenadoria, o que não significa que, internamente, as seções não atuem na identificação/tratamento dos riscos. Esclareceu, ainda, que o PTR do processo “Monitoramento e Avaliação da Estratégia Institucional”, sob revisão no SEI nº 0051845-22.2019.6.05.8000, especifica que três seções da COPEG (SEPLANE, SESTAT e SEGOVE) são responsáveis pelo gerenciamento dos riscos levantados.

Comentários dos gestores

Em resposta à RDI circular nº 32/2022/SEAGO/COAUD (SEI nº 0011835-28.2022.6.05.8000, Doc. nº 2010078), a SEGEPRO ratificou a proposta de revisão do Sistema e da Metodologia de Gestão de Riscos do TRE-BA, de forma a atender as recomendações da auditoria, bem como aos outros encaminhamentos afetos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

à conformidade. Destacou que, consoante o relatado na matriz de achados, alguns encaminhamentos já se encontram saneados ou em andamento. Por fim, destacou que, em relação aos prazos propostos para atendimento dos encaminhamentos, ainda que críveis, decorrem em momento de maior dificuldade para a SEGEPRO, visto que, além do pleito que se avizinha, quando servidores se envolvem nos grupos de trabalho para as Eleições, o último trimestre do ano corresponde ao período com maior acúmulo de demandas para a SEGEPRO. Solicitou, assim, revisão do prazo, sugerindo o primeiro quadrimestre de 2023.

Conclusão da equipe de auditoria:

Tendo em vista os esclarecimentos apresentados, a equipe de auditoria concluiu pela subsistência da fragilidade evidenciada retirando a SEPLANE, SESTAT e SEGOVE da proposta de encaminhamento, uma vez que consta no plano de tratamento de riscos da COPEG (SEI nº 0051845-22.2019.6.05.8000), essas unidades como responsáveis pelos controles identificados e tratamentos apresentados.

Com relação à solicitação de revisão do prazo para cumprimento das recomendações, a equipe de auditoria acatou o prazo sugerido, modificando os prazos anteriormente estabelecidos.

Recomendação:

Recomendar à SPL que, até 30 de abril de 2023, encaminhe comunicação aos supervisores de riscos da COSCAD, SEPRI, SESTE, ASSAJE, SEAJE, ASCOM, GAB-STI, SEAGG, COSINF, SEUEL, GAB-SPL, SEGEPRO, SEACLI, COAPRO, SEAPRO 1, SEAPRO 2, SEAPRO 3, GAB-SJR, ASSJUD, COJUD, SEPROC, SESPJE, GAB-SGP, EFAS, SEDAS, COSAD, COGED, COMANP e COFIC, orientando-os acerca da necessidade de que apresentem planos de tratamento de riscos em conformidade com o art. 21 da Resolução Administrativa TRE-BA nº 16/2018.

A7) Ausência de revisão anual dos planos de tratamento de riscos

Situação encontrada:

A Resolução Administrativa TRE-BA nº 16/2018 estabelece que os Planos de Tratamento de Riscos devem ser revisados anualmente.

Da análise dos Planos de Tratamento de Riscos (PTRs) apresentados pela ASJUIZ 1,2,3,4 e 5; COPEG; Diretoria-Geral; EJE; Ouvidoria; Presidência; SCR; SGA; SGP; SJU; SOF; SPL e STI, realizadas até 13/6/22, verificou-se que:

- a) em 3 Unidades (ASSJUIZ 1,2,3,4 e 5; EJE e Ouvidoria) não houve solicitação de revisão pela SEGEPRO, nem se verificou revisão dos PTRs após 2020;
- b) com referência à COPEG, a revisão foi efetuada em 2020, em 2021 não houve revisão dos PTRs, sendo feita nova solicitação em 2022, embora não tenha sido apresentado o PTR;
- c) quanto à SGP, a revisão se iniciou em 2020 e concluída em 2021, o PTR referente aos Riscos à Integridade da COEDE foi revisado em 2022, com relação aos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

- demaís riscos da Secretaria, foram apresentados PTR's referentes aos processos da Unidade;
- d) a SOF efetuou revisão em 2020, não se observou revisão em 2021, e em 2022, foi feita revisão dos riscos relacionados às atividades da COFIC, COORC e o GAB-SOF informou não haver alterações a serem realizadas em seu PTR;
 - e) no que tange à Presidência, houve incorporação dos riscos da SEP ao PTR da unidade, tendo ocorrido revisão em 2020, em 2021 não se verificou e em 2022, foi apresentada planilha retificada pela SGPRES;
 - f) com relação a SJU teve revisão em 2020, em 2021 não houve revisão e em 2022, foram apresentados riscos relacionados aos processos "Contas de Campanha" e "Contas Anuais Partidárias", quanto ao processo "Registro de Candidatura - eleições gerais", não foi solicitada revisão, tendo em vista sua recente elaboração em dezembro de 2021.
 - g) com referência à DG, SCR e SGA, a revisão foi efetuada em 2020, em 2021 não houve revisão dos PTRs, sendo feita nova solicitação em 2022, e apresentados PTR's pela ASSESD, SCR e SGA; e
 - h) referente à SPL, a revisão foi efetuada em 2020, em 2021 não houve revisão dos PTRs, sendo feita nova solicitação em 2022, e apresentado PTR pela SELOG referente ao processo: Gestão da logística de transmissão dos resultados de eleição - convencional e remota.

Verificou-se, após análise dos SEI's contidos no despacho da SEGEPRO, SEI nº 0005013-23.2022.6.05.8000, doc nº 1890043, referentes a tramitação dos processos de gestão de riscos das unidades do TRE-BA, que de 18 Unidades, dez não apresentaram o Relatório de Gestão de Riscos, representando 42,86% do total, quais sejam: Assessorias de Juízes 1, 2, 3, 4 e 5; COPEG; EJE; Ouvidoria; SOF; e SJR.

Critério:

[Resolução Administrativa TRE-BA nº 16, de 13/6/18 -Sistema de Gestão de riscos, art. 12, inciso I](#); [Manual de Gestão de Riscos do TRE-BA, item 5.6 - Monitoramento e Análise Crítica](#); [Referencial básico de Gestão de Riscos TCU, 2018, pág 70 \(Monitoramento e revisão\)](#).

Evidência:

SEI nº 0005013-23.2022.6.05.8000, Doc. nº 1890043; [Papel de Trabalho Monitoramento dos Planos de Tratamento de Riscos](#);

Causa:

Orientações insuficientes da unidade técnica responsável; capacitação insuficiente em gerenciamento de riscos.

Efeito:

Planos de tratamento de riscos estáticos que não mitigam os riscos a que as unidades estão expostas e que não auxiliam os gestores na tomada de decisão; comprometimento dos objetivos do órgão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Esclarecimento dos responsáveis:

Em resposta à RDI nº 24/2022/SEAGO/COAUD (SEI nº 0010728-46.2022.6.05.8000, Doc. nº 1985889), a SEGEPRO informou que as revisões estão sendo realizadas neste exercício e que já foi definida rotina para continuidade de tais revisões.

Comentários dos gestores

Em resposta à RDI circular nº 32/2022/SEAGO/COAUD (SEI nº 0011835-28.2022.6.05.8000, Doc. nº 2010078), a SEGEPRO ratificou a proposta de revisão do Sistema e da Metodologia de Gestão de Riscos do TRE-BA, de forma a atender as recomendações da auditoria, bem como aos outros encaminhamentos afetos à conformidade. Destacou que, consoante o relatado na matriz de achados, alguns encaminhamentos já se encontram saneados ou em andamento. Por fim, destacou que, em relação aos prazos propostos para atendimento dos encaminhamentos, ainda que críveis, decorrem em momento de maior dificuldade para a SEGEPRO, visto que, além do pleito que se avizinha, quando servidores se envolvem nos grupos de trabalho para as Eleições, o último trimestre do ano corresponde ao período com maior acúmulo de demandas para a SEGEPRO. Solicitou, assim, revisão do prazo, sugerindo o primeiro quadrimestre de 2023.

Conclusão da equipe de auditoria:

A equipe de auditoria concluiu pela subsistência da fragilidade evidenciada até que seja evidenciada a rotina de solicitação anual de revisão dos planos de tratamento de riscos.

Com relação à solicitação de revisão do prazo para cumprimento das recomendações, a equipe de auditoria acatou o prazo sugerido, modificando os prazos anteriormente estabelecidos.

Recomendação:

Recomendar à SPL que, até 30 de abril de 2023, adote rotina de forma a solicitar anualmente aos supervisores de riscos a revisão dos planos de tratamento de riscos.

A8) Ausência de revisão e monitoramento do Plano Geral de Riscos-Chave.

Situação encontrada:

Em análise ao SEI nº 0051177-51.2019.6.05.8000, verificou-se que desde 2019 não houve revisão do Plano Geral de Riscos-Chave, tendo em vista que consta apenas o Plano Geral de Riscos-Chaves elaborado em 22/3/2019 (Doc. nº 1810366).

Verificou-se ainda, segundo informações evidenciadas no SEI nº 0005013.2022.6.05.8000, que somente em 2019 foi formalizado o PGRC ao Conselho de Governança.

A Resolução Administrativa TRE-BA nº 16/2018 estabelece que deverá ser submetido à apreciação do Conselho de Governança o plano geral de Riscos-Chave do Tribunal e respectivas revisões. Ao Conselho compete também acompanhar a situação dos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

riscos-chave e determinar eventuais ações corretivas, além de aprovar o Plano de Gestão de Riscos-Chave.

Critério:

[Resolução Administrativa TRE-BA nº 16, de 13/6/18 -Sistema de Gestão de riscos, art.12-A, V; art. 14, II e III.](#)

Evidência:

SEI nº 0051177-51.2019.6.05.8000, Doc. nº 1810366; SEI nº 0005013.2022.6.05.8000, Doc. nº 1890043.

Causa:

Incipiente cultura organizacional em gerenciamento de riscos.

Efeito:

Desconhecimento dos riscos significativos pela Alta Administração; tomada de decisão equivocada pela Alta Administração; comprometimento dos objetivos estratégicos do órgão.

Esclarecimento dos responsáveis:

Em resposta à RDI nº 24/2022/SEAGO/COAUD (SEI nº 0010728-46.2022.6.05.8000, Doc. nº 1985889), a SEGEPRO informou que o encaminhamento será acatado. Esclareceu, contudo, que as revisões dos planos de tratamento de riscos das Unidades estão em fase de conclusão, onde estão sendo levantados, inclusive, riscos-chave. Após, os trabalhos serão direcionados no processo de atualização do Plano Geral de Riscos-Chave e submetidos à deliberação do Conselho de Governança.

Comentários dos gestores

Em resposta à RDI circular nº 32/2022/SEAGO/COAUD (SEI nº 0011835-28.2022.6.05.8000, Doc. nº 2010078), a SEGEPRO ratificou a proposta de revisão do Sistema e da Metodologia de Gestão de Riscos do TRE-BA, de forma a atender as recomendações da auditoria, bem como aos outros encaminhamentos afetos à conformidade. Destacou que, consoante o relatado na matriz de achados, alguns encaminhamentos já se encontram saneados ou em andamento. Por fim, destacou que, em relação aos prazos propostos para atendimento dos encaminhamentos, ainda que críveis, decorrem em momento de maior dificuldade para a SEGEPRO, visto que, além do pleito que se avizinha, quando servidores se envolvem nos grupos de trabalho para as Eleições, o último trimestre do ano corresponde ao período com maior acúmulo de demandas para a SEGEPRO. Solicitou, assim, revisão do prazo, sugerindo o primeiro quadrimestre de 2023.

Conclusão da equipe de auditoria:

A equipe de auditoria concluiu pela subsistência da fragilidade evidenciada até que seja realizada a atualização do Plano Geral de Riscos-Chave e encaminhado ao Conselho de Governança para aprovação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Com relação à solicitação de revisão do prazo para cumprimento das recomendações, a equipe de auditoria acatou o prazo sugerido, modificando os prazos anteriormente estabelecidos.

Recomendação:

Recomendar à SPL que, até 30 de abril de 2023, realize a atualização sistemática do Plano Geral de Riscos-Chave, encaminhando-o ao Conselho de Governança para aprovação.

A9) Ausência de consolidação dos planos de tratamentos de riscos e suas respectivas revisões pelo supervisor de riscos.

Situação encontrada:

Da análise dos planos de tratamento de riscos elaborados pela Presidência, COPEG, Diretoria-Geral, SCR, SGA, SGP, SJU, SOF, SPL, STI, EJE e Ouvidoria, evidenciou-se que os supervisores de riscos da COPEG, SJU, SOF, SPL, SGA e SGP não apresentaram seus Planos de Tratamento de Riscos de forma consolidada.

A Resolução Administrativa TRE-BA nº 16/2018 estabelece que compete aos supervisores de riscos apresentarem Plano de Tratamento de Riscos e suas respectivas revisões de forma consolidada.

Critério:

[Resolução Administrativa TRE-BA nº 16, de 13/6/18 -Sistema de Gestão de riscos, arts.12, I.](#)

Evidência:

SEI's nº 0051845-22.2019.6.05.8000 (0162579; 0162581 e 1919453);
0051679-87.2019.6.05.8000 (1848809; 1848816; 1866908; e 1866911);
0051226-92.2019.6.05.8000 (1922948; 1941507 e 1956394);
0051384-50.2019.6.05.8000 (1900363; 1918762 e 1935869);
0051993-33.2019.6.05.8000 (19035035; 1935036; 1935037; 1935038; 1935039;
1935040; 1935041; 1935042; 1935043; 1935044; 1935045 e 1935046);
0051995-03.2019.6.05.8000 (1913612; 1952564; e 1952568); [Papel de Trabalho_Riscos_PTRs](#).

Causa:

Incipiente cultura organizacional em gerenciamento de riscos; orientação insuficiente da 2ª linha de defesa.

Efeito:

Identificação insuficiente do plano de tratamento de riscos; tomada de decisão equivocada pela Alta Administração.

Esclarecimento dos responsáveis:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Em resposta à RDI nº 24/2022/SEAGO/COAUD (SEI nº 0010728-46.2022.6.05.8000, Doc. nº 1985889), a SEGEPRO informou que a alteração da metodologia e da política de gestão de riscos desobrigará a compilação de planos afetos a determinadas unidades, especialmente porque será recomendada a elaboração de PTRs utilizando-se como objeto de riscos processos organizacionais, não restritos e áreas ou supervisores específicos.

Comentários dos gestores

Em resposta à RDI circular nº 32/2022/SEAGO/COAUD (SEI nº 0011835-28.2022.6.05.8000, Doc. nº 2010078), a SEGEPRO ratificou a proposta de revisão do Sistema e da Metodologia de Gestão de Riscos do TRE-BA, de forma a atender as recomendações da auditoria, bem como aos outros encaminhamentos afetos à conformidade. Destacou que, consoante o relatado na matriz de achados, alguns encaminhamentos já se encontram saneados ou em andamento. Por fim, destacou que, em relação aos prazos propostos para atendimento dos encaminhamentos, ainda que críveis, decorrem em momento de maior dificuldade para a SEGEPRO, visto que, além do pleito que se avizinha, quando servidores se envolvem nos grupos de trabalho para as Eleições, o último trimestre do ano corresponde ao período com maior acúmulo de demandas para a SEGEPRO. Solicitou, assim, revisão do prazo, sugerindo o primeiro quadrimestre de 2023.

Conclusão da equipe de auditoria:

Diante das considerações dos responsáveis informando que a nova metodologia e política de gestão de riscos desobrigará a compilação dos planos pelas unidades, a equipe de auditoria concluiu pela alteração do prazo da recomendação para viabilizar as alterações na norma, o que pode ensejar a perda do objeto da presente proposta de encaminhamento caso a alteração informada ocorra.

Com relação à solicitação de revisão do prazo para cumprimento das recomendações, a equipe de auditoria acatou o prazo sugerido, modificando os prazos anteriormente estabelecidos.

Recomendação:

Recomendar à SPL que, até 30 de abril de 2023, solicite aos supervisores de riscos da COPEG, SJU, SOF, SGA e SGP a consolidação dos seus respectivos planos de tratamento de riscos.

A10) Capacitação insuficiente de gestores e supervisores de riscos

Situação encontrada:

Após análise do Relatório de capacitação de gestão de riscos do TRE-BA nos exercícios de 2019 a 2021 encaminhado pela SGP, evidenciou-se que 47,37% dos atuais supervisores de riscos e 55,19% dos atuais gestores de riscos do Tribunal não participaram de cursos de capacitação em gerenciamento de riscos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Verificou-se ainda, um alto índice de gestores não capacitados em algumas unidades conforme tabela abaixo:

UNIDADES	PERCENTUAL DE GESTORES/SUPERVISORES DE RISCOS NÃO CAPACITADOS
SCR	64,29%
SGPRE	67,86%
SPL	42,86%
SJU	76,92
DG	44,44%
SGP	50%
SGA	75%
COMITÊ GESTOR REGIONAL DE PRIORIZAÇÃO DO 1º	75%

Fonte: Papel de Trabalho elaborado com base no Relatório de Servidores Capacitados em Gestão de Riscos fornecido pela SGP.

A Resolução Administrativa TRE-BA nº 16/2018, estabelece em seu art. 4º, inciso V que a capacitação de pessoal em gestão de riscos deve ser desenvolvida de forma continuada, em todos os níveis organizacionais; e em seu art. 28, que a Secretaria de Gestão de Pessoas é a responsável por promover a capacitação das unidades do Tribunal para o desempenho das atividades de gestão de riscos, observando a necessidade de efetuar ciclos periódicos de atualizações periódicas.

Verificou-se, também, após análise do Relatório de Capacitação em Ética e Integridade do TRE-BA, nos exercícios de 2019 a 2021 encaminhado pela SGP, que 73,68% dos atuais supervisores de riscos e 59,56% dos atuais gestores de riscos do Tribunal não participaram de capacitação em ética e integridade.

Verificou-se ainda, um alto índice de gestores não capacitados em Ética e Integridade em algumas unidades conforme tabela abaixo:

UNIDADES	PERCENTUAL DE GESTORES/SUPERVISORES DE RISCOS NÃO CAPACITADOS
SCR	71,43%



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

SGPRE	64,29%
STI	76,47%
SJU	53,85%
SJR	62,50%
DG	61,11%
SGP	68,75%
SGA	64,29%
SOF	50%
COMITÊ GESTOR REGIONAL DE PRIORIZAÇÃO DE 1º GRAU	75%

Fonte: *Papel de Trabalho elaborado com base no Relatório de Servidores Capacitados em Ética e Integridade fornecido pela SGP.*

A Resolução Administrativa TRE-BA nº 38/2018, estabelece em seu art 12, §1º, que o plano anual de capacitação do Tribunal deverá sempre incluir ações afetas ao tema integridade.

Pesquisa realizada por meio de e-mail institucional com uso da ferramenta *Lime Survey*, no período de 6 a 19/5/22, com os gestores e supervisores de riscos do TRE-BA acerca do sistema de gestão de riscos, com relação à pergunta “*Você se sente capacitado para elaboração/alteração dos planos de tratamento de riscos da sua unidade?*”, evidenciou-se que 41,30% dos respondentes declaram que não.

Critério:

[Resolução Administrativa nº 16, de 13/6/18 - Sistema de Gestão de riscos, arts. 4º, V e 28; Res. Admin nº 38, de 14/12/18 - Política e o Programa de Integridade do TRE-ba, art. 12, § 1º e 2º;](#)

Evidência:

SEI nº 0004831-37.2022.6.05.8000, Docs nºs 1889737, 1889754, 1889775 e 1889780; [Papel de Trabalho capacitação gestão de riscos TRE-BA](#); [Papel de Trabalho capacitação em ética e integridade](#); [Tabulação de pesquisa realizada no período de 6 a 19/5/22.](#)

Causa:

Reestruturação administrativa; incipiente cultura organizacional em gestão de riscos.

Efeito:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Sistema de gestão de riscos organizacional ineficiente; excesso de instrumentos e procedimentos burocráticos; comprometimento dos objetivos do Órgão.

Esclarecimento dos responsáveis:

Em resposta à RDI nº 25/2022/SEAGO/COAUD (SEI nº 0010731-98.2022.6.05.8000, Doc. nº 1980470), a EFAS informou que foram anotadas as recomendações para serem incluídas no plano anual de capacitação - PAC 2023. Informou também que foi criado o indicador “Número de ações de disseminação de gestão de riscos e de processos” no SEI nº 0001851-20.2022.6.05.8000, onde a EFAS comprometeu-se com a inclusão, em cada PAC, a partir de 2023, de ao menos duas ações de capacitação.

Comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 32/2022/SEAGO/COAUD (SEI nº 0011835-28.2022.6.05.8000, Doc. nº 2014032), a EFAS informou que as recomendações já estão anotadas para serem incluídas no planejamento do PAC 2023.

Conclusão da equipe de Auditoria:

A equipe de auditoria concluiu pela subsistência da fragilidade identificada até que seja realizada capacitação em gerenciamento de riscos convocando, preferencialmente, gestores/supervisores de riscos da SCR, SGPRE, DG, SPL, SJU, SGP, SGA e Comitê Gestor Regional de Priorização de 1º Grau; e capacitação em Ética e Integridade convocando, preferencialmente, gestores/supervisores de riscos da SCR, SGPRE, DG, STI, SJU, SJR, SGP, SGA, SOF e Comitê Gestor Regional de Priorização de 1º Grau.

Recomendação:

Recomendar à SGP que, inclua no plano anual de capacitação - PAC 2023, capacitação em gerenciamento de riscos, convocando preferencialmente os gestores/supervisores de riscos da SCR, SGPRE, DG, SPL, SJU, SGP, SGA e Comitê Gestor Regional de Priorização de 1º Grau para participarem da referida ação de treinamento.

Recomendar à SGP que, inclua no plano anual de capacitação - PAC 2023, capacitação em Ética e Integridade, convocando preferencialmente os gestores/supervisores de riscos da SCR, SGPRE, DG, STI, SJU, SJR, SGP, SGA, SOF e Comitê Gestor Regional de Priorização de 1º Grau para participarem da referida ação de treinamento.

5. CONCLUSÃO

A gestão de riscos é um processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela Alta Administração, contempla atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização e fornecer segurança razoável quanto à realização dos objetivos institucionais. A busca de objetivos nas organizações do setor público envolve riscos decorrentes da natureza de suas atividades, de mudanças nas circunstâncias, das demandas sociais e da própria dinâmica da administração pública, bem como das exigências de cumprimento de requisitos legais e da necessidade de transparência e prestação de contas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

O gerenciamento de riscos é um elemento essencial para a boa governança, pois contribui para reduzir as incertezas e, quando corretamente implementado e aplicado, fornece informações que dão suporte às decisões de alocação e uso apropriado de recursos, contribuindo para a otimização do desempenho organizacional.

O processo de gestão de riscos para funcionar de maneira eficaz deve estar integrado aos processos organizacionais, desde o planejamento estratégico até os projetos e processos, funções e atividades relevantes para o alcance dos objetivos-chave da organização. A sua estrutura deve ser desenvolvida e aplicada sob medida para a organização.

Para o gerenciamento de riscos ser um processo de gestão eficiente e eficaz deverá, também, estar de acordo com as necessidades estratégicas e com as intenções da organização, deverá ter riscos significativos identificados, analisados e avaliados pela entidade.

O conceito de riscos-chave torna-se fundamental para uma boa gestão de riscos. Estes podem afetar significativamente o alcance dos objetivos e o cumprimento da missão institucional e a sua imagem. Em razão do seu impacto nos resultados organizacionais devem ser conhecidos pela Alta Administração. Identificar riscos-chave requer pensar de forma ampla e examinar cuidadosamente eventos que podem afetar os objetivos da organização, deve envolver pessoas com conhecimento sobre o funcionamento da organização e do seu ambiente.

O objetivo da auditoria foi avaliar a eficiência, eficácia e efetividade do Sistema de Gestão de Riscos do TRE-BA. Para isso, os testes de auditoria foram separados em questões de auditoria. Entre os questionamentos mais relevantes procurou-se avaliar: se o sistema de gerenciamento de riscos é dinâmico, interativo e receptivo a mudanças; se os planos de tratamento de riscos tem auxiliado os gestores na tomada de decisão; se os planos de tratamento de riscos estão sendo executados da forma determinada pelo manual de gestão de riscos e se os riscos significativos são identificados, avaliados e mitigados; se as informações de riscos são obtidas e comunicadas de forma oportuna e tempestiva para toda a organização; se existem indicadores para acompanhamentos das ações de tratamento de riscos; se o processo de gestão de riscos está sendo revisado e otimizado; se a gestão de riscos é dirigida, apoiada e monitorada pela Alta Administração; e se os responsáveis pela identificação, análise e avaliação de riscos estão devidamente capacitados para elaboração e atualização dos planos de tratamento de riscos.

Das análises realizadas, evidenciou-se as seguintes fragilidades: membros da Governança e Alta Administração integrando 2º linha de defesa; planos de tratamentos de riscos que não identificam riscos significativos e não auxiliam os gestores da tomada de decisão; planos de tratamento de riscos estáticos, não adaptados à realidade que os permeiam; planilhas de tratamento (PTRs) não alinhadas à metodologia estabelecida no Manual de Gestão de Riscos do TRE-BA; ausência de planos de comunicação das ações de tratamento; ausência de apresentação de planos de tratamento de riscos por unidades gestoras de riscos; ausência de revisão anual dos planos de tratamento de riscos e do plano geral de riscos-chave; ausência de consolidação dos planos de tratamento e suas



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

respectivas revisões pelos supervisores de riscos; e capacitação insuficiente de gestores e supervisores de riscos.

Entre as principais causas das fragilidades evidenciadas, vale destacar uma incipiente cultura organizacional em gerenciamento de riscos; orientação insuficiente da 2ª linha de defesa; capacitação insuficiente em gerenciamento de riscos; planilhas de elaboração dos PTRs não travadas e sujeitas a erros; e seguidas reestruturações administrativas com mudanças de lotação de grandes quantidades de servidores.

Entre os principais efeitos potenciais identificados vale ressaltar uma coordenação, orientação e monitoramento do gerenciamento de riscos realizada de forma insuficiente; identificação, avaliação, análise e tratamento de riscos insuficientes aos objetivos organizacionais; planos de tratamentos de riscos insatisfatórios para os objetivos a que se pretende atingir, não mitigando riscos significativos a que a organização está exposta; ações de tratamento propostas sem prévia análise acerca da sua viabilidade; planos de tratamentos de riscos defasados que não mitigam os riscos a que as unidades estão expostas e que não auxiliam os gestores na tomada de decisão; comprometimento dos objetivos organizacionais.

Assim, a equipe de auditoria concluiu pela baixa efetividade da metodologia atualmente vigente, que não vem sendo utilizada como ferramenta de gestão para tomada de decisões, tornando-se necessário a realização de estudos para aprimoramento do processo de gerenciamento de riscos de forma a torná-lo mais eficaz e próximo do objetivo a que se propõe, no sentido de realmente mitigar riscos que possam impactar o alcance dos objetivos organizacionais.

Espera-se que os encaminhamentos propostos em seção delineada na sequência auxiliem a Alta Administração e demais áreas envolvidas no processo de gestão de riscos a sanear as fragilidades ora evidenciadas e ainda subsistentes, de modo a contribuir, na prática, para a segurança e efetividade dos objetivos organizacionais.

6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

No tocante às vulnerabilidades evidenciadas no item 4, submete-se ao exame superior, visando posterior apreciação pela Presidência desta Casa, as seguintes propostas de encaminhamento:

6.1 - Recomendar à SPL que, até 30 de abril de 2023, realize estudos e proponha alteração da Resolução Administrativa nº 16/2018 e do Manual de Gestão de Riscos do TRE-BA, retirando o Presidente, Vice-Presidente e o Diretor-Geral da 2ª linha de defesa do gerenciamento de riscos institucional (supervisores de riscos) e adeque as linhas de defesa organizacional às boas práticas estabelecidas para o setor (A1);

6.2 - Recomendar à SPL que, até 30 de abril de 2023, realize estudos e revise a metodologia de gestão de riscos atualmente utilizada no Tribunal, de forma a torná-la mais útil à tomada de decisão (A2);

6.3 - Recomendar à SPL que, até 30 de abril de 2023, convoque os gestores/supervisores de riscos e realize capacitação acerca do gerenciamento de riscos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

orientando-os que identifiquem riscos relevantes para os objetivos institucionais das unidades e proponham medidas mitigadoras para esses riscos, caso necessário (A2);

6.4 - Recomendar à SPL que, até 30 de abril de 2023, solicite aos supervisores de riscos da COPEG e ASSJUIZ 1,2,3,4, 5 que atualizem seus planos de tratamento de riscos de forma a identificar e tratar os riscos atuais a que as unidades estão expostas (A3);

6.5 - Recomendar à SPL que, até 30 de abril de 2023, revise o modelo original das Planilhas de Tratamento de Riscos de forma a automatizar os campos que devem ser preenchidos e travar os campos que não devem ser alterados seguindo a metodologia estabelecida no Manual de Gestão de Riscos do TRE-BA (A4);

6.6 - Recomendar à SPL que, até 30 de abril de 2023, convoque os gestores/supervisores de riscos e realize capacitação acerca da importância da elaboração dos planos de tratamentos de riscos, do correto preenchimento das informações nas Planilhas de Tratamento de Riscos - PTRs e dos documentos que deverão compor o processo atinentes à matéria, de forma a seguir a metodologia estabelecida no Manual de Gestão de Riscos do TRE-BA (A4).

6.7 - Recomendar à SPL que, até 30 de abril de 2023, adote o procedimento de encaminhar modelo de Planilha de Tratamento de Riscos revisada e automatizada pela SEGEPRO, para o preenchimento das unidades supervisoras de riscos, com o objetivo de uniformizar em metodologia única a informação contida nestes documentos (A4);

6.8 - Recomendar à SPL que, até 30 de abril de 2023, encaminhe comunicação aos supervisores de riscos orientando acerca da necessidade das unidades gestoras de riscos preencherem os planos de comunicação, caso identifiquem ações de tratamento que dependam de outras unidades para execução do quanto proposto, e insiram essa informação nos PTRs, encaminhando a unidade responsável para manifestação prévia acerca da viabilidade da ação e do prazo assinalado (A5);

6.9 - Recomendar à SPL que, até 30 de abril de 2023, encaminhe comunicação aos supervisores de riscos da COSCAD, SEPRI, SESTE, ASSAJE, SEAJE, ASCOM, GAB-STI, SEAGG, COSINF, SEUEL, GAB-SPL, SEGEPRO, SEACLI, COAPRO, SEAPRO 1, SEAPRO 2, SEAPRO 3, GAB-SJR, ASSJUD, COJUD, SEPROC, SESPJE, GAB-SGP, EFAS, SEDAS, COSAD, COGED, COMANP e COFIC, orientando-os acerca da necessidade de que apresentem planos de tratamento de riscos em conformidade com o art. 21 da Resolução Administrativa TRE-BA nº 16/2018 (A6);

6.10 - Recomendar à SPL que, até 30 de abril de 2023, adote rotina de forma a solicitar anualmente aos supervisores de riscos a revisão dos planos de tratamento de riscos (A7);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

6.11 - Recomendar à SPL que, até 30 de abril de 2023, realize a atualização sistemática do Plano Geral de Riscos-Chave, encaminhando-o ao Conselho de Governança para aprovação (A8);

6.12 - Recomendar à SPL que, até 30 de abril de 2023, solicite aos supervisores de riscos da COPEG, SJU, SOF, SGA e SGP a consolidação dos seus respectivos planos de tratamento de riscos (A9);

6.13 - Recomendar à SGP que, inclua no plano anual de capacitação - PAC 2023, capacitação em gerenciamento de riscos, convocando preferencialmente os gestores/supervisores de riscos da SCR, SGPRE, DG, SPL, SJU, SGP, SGA e Comitê Gestor Regional de Priorização de 1º Grau para participarem da referida ação de treinamento (A10);

6.14 - Recomendar à SGP que, inclua no plano anual de capacitação - PAC 2023, capacitação em Ética e Integridade, convocando preferencialmente os gestores/supervisores de riscos da SCR, SGPRE, DG, STI, SJU, SJR, SGP, SGA, SOF e Comitê Gestor Regional de Priorização de 1º Grau para participarem da referida ação de treinamento (A10).

Salvador - BA, 21 de julho de 2022.

RICARDO NASCIMENTO CANTHARINO
Auditor Interno e Chefe da SEAGO

ARLETE ALVES RIBEIRO DE CARVALHO
Auditora Interna

ANDRÉA BARBOSA DE ARGÔLO
Auditora Interna

GERALDO MAJELLA NUNES DE
MOURA
Auditor Interno

HILDEBERTO LUNA FERRAZ
NOGUEIRA
Auditor Interno

CATIUSCIA DANTAS ABREU
Supervisora dos trabalhos e Coordenadora da COAUD